

Ofício nº 080/2022-SEMMA

Viseu – PA, 03 de fevereiro de 2022.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA**  
Vossa Senhoria  
**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, solicitar aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato Administrativo nº 107/2021/CPL, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, firmado com a empresa AUTO POSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70, cujo objeto é a aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (Pa), nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.).

Desse modo, há necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e faz-se também necessário um acréscimo na quantidade anteriormente prevista, para que possa cobrir o período a ser estendido, pois o saldo não será suficiente para fazer frente a demanda de atendimento nos serviços desta secretaria.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (três) meses:

- a) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.
- b) Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. No item abaixo do referido contrato.

ITEM	DESCRIÇÕES
02	GASOLINA ADITIVADA

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

SONIA MARIA  
ALMEIDA DOS  
SANTOS:3272997  
9204

Assinado de forma digital  
por SONIA MARIA  
ALMEIDA DOS  
SANTOS:32729979204  
Dados: 2022.02.03  
09:23:51 -03'00'

Sônia Maria Almeida dos Santos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 017/2020